

RESOLUÇÃO N° 15/88

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 1943/88-68 - Marcos Emanoel Pereira; e

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Comissão de Legislação e Normas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Indeferir o recurso de revisão de notas do Concurso Público de Provas e Títulos na área de Psicologia Institucional, apresentado pelo candidato Marcos Emanoel Pereira.

Art. 2º - Tornar sem efeito o artigo 2º da Resolução nº 23 - de 12 de maio de 1988 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que, invalida o Concurso Público de Provas e Títulos na área de Psicologia Institucional homologado pelo Conselho Departamental do Centro de Estudos Gerais em 15.03.88 por estrita arguição de ilegalidade, conforme o parágrafo único do artigo 16º do Estatuto da UFES.

Art. 3º - Em consequência fica prejudicado o artigo 3º da mesma resolução.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE JULHO DE 1988

CARLOS 
LEÔUTINHO BATALHA
NA PRESIDÊNCIA

Pub. 40-B.O. de. Julho.88. n° 71